Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

DECRETO Nº 967 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

FIXA PLANTÃO DAS FARMÁCIAS DO MUNICIPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 1640 de 09/10/78,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o plantão semanal, a ser cumprido por uma farmácia.

Art. 2º - Obedecida a escala, o plantão iniciará no sábado às 12 horas e terminará no sábado seguinte, no mesmo horário.

Art. 3º- Poderá a farmácia de plantão, com a anuência previa do Chefe do Executivo, permutar com outra o plantão previsto.

Art. 4º - Fica estabelecida a seguinte escala para o plantão das farmácias locais:

- Farmácia Erechim
- Farmácia Brasil
- Farmácia Cruz Azul
- Farmácia Providência
- Farmácia Pan-Wel

Cujo início será no próximo dia 14, concluído o rodízio, os próximos terão a mesma ordem.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

(cont. do Decreto nº 967)

Art. 5º - De acordo com o artigo 2º da Lei acima mencionada, fica estabelecida a multa de 30 (trinta) a 100 (cem) vezes o maior valor de referência regional, sem prejuízo das demais sanções legais previstas em Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 de outubro de 1978.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário Municipal da Administração